

Título: Processo judicial eletrônico um desafio da modernidade

Autor(es) Tatiane Priscila Coan Oliveira; Cristiane L. Castro S. Pepes*

E-mail para contato: clce@ig.com.br

IES: RADIAL/PR

Palavra(s) Chave(s): Processo; Judicial; Eletrônico

RESUMO

O processo judicial eletrônico foi introduzido no ordenamento jurídico nacional pela Lei n.º 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial. Tal lei tornou-se o marco regulatório brasileiro no uso de meios eletrônicos na tramitação de processos, em todos os graus de jurisdição nos processos civil, penal e trabalhista. O Processo Eletrônico pode ser definido como a substituição do meio físico papel, pelos meios de armazenamento disponibilizados pela informática. Este instituto possui princípios, características e elementos próprios e diferenciadores do tradicional Processo Judicial Físico. Trouxe em seu bojo um grande impacto na rotina procedimental dos processos, nas atribuições dos envolvidos, nas atividades, na carga de trabalho, no funcionamento, nas instalações físicas, no atendimento, no judiciário brasileiro em geral. Por outro lado, também tem sido alvo de algumas críticas, como era de se esperar, pois se tornou um desafio para os operadores do direito, principalmente no quesito de quantidade e qualidade dos sistemas utilizados para a tramitação dos processos, contudo, restou-lhes apenas a adaptação a nova realidade e ao rompimento de algumas tradições procedimentais, pois como podemos perceber estamos diante de um caminho sem volta, o caminho do processo judicial eletrônico. Surge neste contexto, nessa época caracterizada pela inevitável conversão do legado dos autos judiciais em papel para o formato digital, a necessidade da mudança de mentalidade daqueles que utilizam os sistemas implantados pelo Judiciário para a tramitação dos processos. O direito tem o dever social de acompanhar a realidade dos tempos, e a vida digital é um fato incontestável. Estamos de forma direta e indireta, submetidos a um recente modo de agir processual, contudo, não existe processo de transformação ou até mesmo de inovação que não seja lento, não traga incertezas e complicações e não tenha resistência, sutil ou deliberada. Alguns diriam que surge um novo direito processual, que se utiliza da tecnologia da informação, e esse é totalmente diferente do que imaginaram os grandes processualistas do século passado. Não há papel. Não há documentos físicos. Não há carimbos. Tudo é digital. Tudo é novo. Tudo é diferente. Nesse instante, estejamos conscientes disso ou não, é tempo de mudar. O presente projeto monográfico aponta como objetivo geral identificar o alcance da Lei 11.419/2006, quanto aos seus efeitos e objetivos idealizados quando da sua promulgação, a ainda traz como objetivo específico demonstrar para a sociedade e operadores do direito os possíveis entraves e avanços do processo eletrônico, almejando uma discussão sobre a adaptação à essa nova realidade jurídica, também aduzir sobre as benesses de tal instituto, tais como a celeridade, a economia processual, a possibilidade de se exercer a advocacia não mais apenas por atos presenciais e com manuseio de volumosos autos de processo. A metodologia utilizada para o trabalho será o dedutivo, partindo do coletivo para o particular. Serão utilizadas pesquisas bibliográficas, com o objetivo de conhecer a doutrina e o pensamento dos juristas quanto ao assunto, também serão objeto de análise as pesquisas de campo, sobre a ótica do Poder Judiciário e operadores do direito. Não é de hoje, que a Justiça Brasileira está desacreditada pela sociedade, devido ao fator da lenta e morosa resposta jurisdicional dada pelo Estado. O processo Judicial eletrônico promete amenizar esta situação. Sabe-se na verdade que as críticas e a resistência, por parte de alguns, nada mais é do que a maneira utilizada para se buscar a segurança, a celeridade, a comodidade até mesmo, prometida pelo processo eletrônico, e afastar a possibilidade de atenuar ainda mais a realidade caótica e morosa em que se encontra o judiciário neste momento.